=LEI Nº 878, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.982=

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Ótica "A BOA VISÃO".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 24, inciso XII, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69, (L.O.M.), autorizado a celebrar Convênio com a Ótica "A BOA VISÃO", com sede nesta cidade, à Rua José Jorge nº 980, visando à prestação de serviços ou quaisquer compras de armação de óculos e lentes no ramo da Ótica.-

ARTIGO 2º - Na compra ou pelos serviços prestados, os funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como os seus dependentes gozarão de um desconto de 15% (quinze por cento), no preço à vista, e com 10% (dez por cento), para pagamento de 03 (três) parcelas, sendo que será descontado em folha, ao funcionário que utilizar este benefício.-

ARTIGO 3º - O presente Convênio será por tempo indeterminado, e para efeito de rescisão ou alteração, as partes convenentes ficam obrigadas a obedecer o prazo de 30 (trinta) dias, para as devidas notificações.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE SETEMBRO DE 1.982.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Sergio Luiz Calvani
Diretor do Serviço de Administração